



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 011/2014

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de Licitação modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento dos interessados, que às **09hs (nove) horas (horário de Brasília/DF) do dia 08 (oito) de abril do ano 2014 (dois mil e quatorze)** a Comissão de Licitação estará reunida na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, no endereço constante no cabeçalho do presente edital, para abertura da presente Licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1 É objeto da presente licitação a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de confecção MENSAL de PRÓTESES DENTÁRIAS, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	DESCRIÇÃO
01	20	Prótese Dentária Total Removível (dentadura) superior e/ou inferior com as seguintes características mínimas: 1. Placa base em acrílico, havendo necessidade; 2. Vazamento do modelo de trabalho em gesso tipo IV, e o antagonista em gesso pedra tipo II; 3. Placa base em godiva; 4. Rodete de Cera; 5. Dentes em acrílico com resina tipo IPN (Rede de Polímero Interpenetrado) 6. Acrilização, acabamento, polimento. Polimento pós ajustes em boca.

1.2 É de responsabilidade do Licitante vencedor o transporte e a entrega das Próteses nas etapas de confecção e provas das mesmas.

1.3 Prontos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os produtos, objeto deste instrumento, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após conferência pela Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim, e caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, após notificação.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 011/2014
ENVELOPE nº 01
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 011/2014
ENVELOPE nº 02
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

2.1. ENVELOPE nº. 1 – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cartão de Cadastro no CNPJ com validade;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo ou estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e,
- f)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; ou, se dispensado de inscrição, o respectivo comprovante;
- c)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União: da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- d)** Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais e autenticadas por servidor municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

2.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, MENOR PREÇO POR ITEM, redigida em português e de forma clara, não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os itens cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais, trabalhistas e de transporte para entrega na sede do Município de Cerro Largo;

b) Validade da proposta não inferior a **300 (trezentos) dias**; sendo que, se não constar este dado, considerar-se-á a mesma como tendo tal prazo de validade;

c) Declaração do proponente que se responsabiliza pelo fornecimento do objeto de primeira qualidade, dentro das normas técnicas, e, também, que se obriga a substituir peças com defeito ou fora das especificações que porventura venham a ser entregues.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- Proposta de valor inexistente ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

1025 - Projeto Incentivo Próteses/Estado.

O pagamento se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, referente a realização do objeto, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de Nota Fiscal/Fatura, além da exibição dos comprovantes de que a contratada



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias, sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

5. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO CONTRATO.

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

6.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor do contrato.

6.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que estão obrigados a aceitar os licitantes vencedores sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A execução do objeto será de forma imediata e mensal, devendo ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a requisição por parte do Município e se estenderá durante o exercício de 2014, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Pode o Município, por livre deliberação, suspender e/ou cancelar a execução de determinado item mediante a comunicação prévia, não inferior a 30 dias, da licitante vencedora.

8. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado a minuta de contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.4900, com o Setor de Compras.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo, RS, 24 de março de 2014.

RENÉ JOSÉ NEDEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENÉ JOSÉ NEDEL**, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXX**, através de seu representante legal, simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 011/2014), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto da presente licitação a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de confecção MENSAL de PRÓTESES DENTÁRIAS, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	DESCRÍÇÃO
01	20	Prótese Dentária Total Removível (dentadura) superior e/ou inferior com as seguintes características mínimas: 1. Placa base em acrílico, havendo necessidade; 2. Vazamento do modelo de trabalho em gesso tipo IV, e o antagonista em gesso pedra tipo II; 3. Placa base em godiva; 4. Rodete de Cera; 5. Dentes em acrílico com resina tipo IPN (Rede de Polímero Interpenetrado) 6. Acrilização, acabamento, polimento. Polimento pós ajustes em boca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto acima descrito(s) e identificado(s), considerados globalmente é de **R\$ xxxx, mensal**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1025 - Projeto Incentivo Próteses/Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

O pagamento se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, referente a realização do objeto, mediante a apresentação, pelo licitante vencedor, de Nota Fiscal/Fatura, além da exibição dos comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias, sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A execução do objeto será de forma imediata e mensal, devendo ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a requisição por parte do Município e se estenderá até o dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

Pode o Município, por livre deliberação, suspender a execução de determinado item mediante a comunicação prévia, não inferior a 30 dias, da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATADA na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções.

- **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- **MULTA:** no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

serviço adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do serviço adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº. 00/2013, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Largo, RS, de de 2014.

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

RENÊ JOSÉ NEDEL

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____